



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**EDITAL 09/2015-PROAECI/UFES – SUPLENTE PSSEX/UFES-UFES  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A  
RESERVA DE VAGAS**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos classificados como suplentes na modalidade de Reserva de Vagas no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário-UFES/2015, considerando as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5 e subitens e o Anexo I do Edital nº 03/2015-CCV/UFES, considera-se:

**1.1.1 Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**1.1.2 Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

**1.1.3 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.1 do presente edital;

**1.1.4 Renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.1 do presente edital.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**2.1** Ter optado no momento da inscrição no PSSEX UFES 2015 pela modalidade de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme item 5 do Edital nº 03/2014-CCV/UFES.

**2.2** Ter sido classificado como suplente no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário-UFES/2015 no perfil acima descrito.

**2.3** Ter renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio *per capita*. Para tanto será considerado o salário mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), vigente no mês de dezembro, verificada de acordo com o seguinte procedimento:

**I.** calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

**II.** calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

**III.** divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**2.2.1** No cálculo referido no inciso I do item 2.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

### **3 DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

**3.1** O candidato classificado em vaga destinada a egressos do sistema público de ensino, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional per capita, deverá entregar nas datas e locais discriminados no ANEXO II do presente edital, os documentos listados no item 3 e demais subitens. Esta documentação mínima solicitada é de apresentação obrigatória; todos os documentos exceto declarações, as quais deverão estar com firma reconhecida em cartório, deverão ser apresentados em cópias legíveis.

**3.2** Cópia da Carteira de Identidade do candidato classificado ou outro documento oficial com foto;

**3.3** Todas as folhas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>, sendo a primeira datada e assinada;

**3.4** Cópia dos documentos para comprovação da situação civil e comprovação da renda familiar bruta mensal do grupo familiar, conforme o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)**

**3.5.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;

**3.5.2** Cópia da Certidão de Casamento;

**3.5.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

**3.5.4** Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (modelo no site);

**3.5.5** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante – para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**3.5.6** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia (podem ser utilizados os formulários constantes no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> para comprovar tal situação), com firma reconhecida em cartório;

**3.5.7** Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

**3.6 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO). SE ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA ENQUADRAR-SE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AMBOS OS DOCUMENTOS.**

**3.6.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:**

**3.6.1.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.1.2** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/ UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**;

**3.6.1.3** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.1.4** Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, *internet* ou caixa eletrônico);

**3.6.1.5** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;

**3.6.2 DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS OU DIARISTAS:**

**3.6.2.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.2.2** Cópia dos contracheques/recibos dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/ UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**;

**3.6.2.3** Carnê do INSS com recolhimento em dia, caso houver, caso houver;

**3.6.2.4** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.6.3 DOS ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:**

**3.6.3.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.3.2** Apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**.

**3.6.3.3** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, caso houver;

**3.6.3.4** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**.

**3.6.4 ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:**

**3.6.4.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.4.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.4.3** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.4.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**3.4.4.5** Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2014;

**3.4.4.6** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório;

**3.6.4.7** Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

**3.6.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**3.6.5.1** Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

**3.6.5.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.5.3** Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.6.6 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:**

**3.6.6.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.6.2** Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.6.3** Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

**3.6.6.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso;

**3.6.6.5** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório.

**3.6.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**3.6.7.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.7.2** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**4.6.7.3** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEX/UFES 2015, isto é, dos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**.

**3.6.8 DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

**3.6.8.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.8.2** Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>;

**3.6.8.3** Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PSSEX/UFES 2015, isto é, nos meses de **dezembro/14, janeiro e fevereiro de 2015**, o membro da família estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovantes.

**4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**4.1** A entrega da comprovação de renda e civil será realizada no dia 13/03/2015, conforme disposto no ANEXO II do presente Edital, nos campi de Alegre e São Mateus. Como a avaliação socioeconômica será simultânea, o candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

4.2 A lista de deferidos e indeferidos será disponibilizada no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) no dia 13/03/2015, após as 18 horas.

#### **5. DO PRAZO DO RECURSO**

5.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso no dia 16/03/2015, nos *campi* de Alegre, São Mateus e Vitória, das 8 às 15 horas. Para tanto, deverão imprimir, preencher e protocolizar o Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>.

5.2 Os recursos serão avaliados pela equipe responsável pela análise socioeconômica e o resultado será divulgado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> após as 18 horas do dia 16/03/2015.

5.3 A equipe responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado da análise socioeconômica e do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1 A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do processo de remanejamento de vagas do PS/UFES-2015.

6.2 No ato da inscrição no PSSEX/UFES-2015, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.4 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

6.5 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

6.6 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

6.7 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo ou por pessoa designada.

Vitória, 12 de março de 2015.

Prof<sup>a</sup>. Jacqueline Oliveira Silva  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania  
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Publicação do Edital para comprovação de renda familiar bruta mensal.	12 e 13/03/2015
Preenchimento do <b>Questionário on-line</b> disponível no sítio: <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	12 e 13/03/2015
Entrega da documentação e análise simultânea.	Conforme o Anexo II do presente Edital.
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	13/03/2015, após as 18 horas.
Prazo para interposição de recurso.	16/03/2015 das 8 às 15 horas.
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos após análise do recurso no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	16/03/2015, após as 18 horas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE CURSOS E DATAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

LOCAL	DATA/CURSOS/HORÁRIO
<b>Os candidatos suplentes dos cursos de Alegre</b> , caso seja encaminhado para matrícula deverão comparecer no prédio Castelinho no Centro de Ciências Agrárias/CCA, Alegre/ES, munidos da documentação exigida para comprovação da situação civil e de renda, conforme o rol de documentos descritos no Edital nº 09/2015-PROAECI.	<b>13/03/2015</b> – das 8h às 9 horas, caso seja encaminhado para matricular-se em um dos cursos de: Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Nutrição e Zootecnia.
<b>Os candidatos suplentes dos cursos de São Mateus</b> , caso seja encaminhado para matrícula, deverão comparecer na CASAS, localizado no prédio da SUGRAD, São Mateus/ES, munidos da documentação exigida para comprovação da situação civil e de renda, conforme o rol de documentos descritos no Edital nº 09/2015-PROAECI.	<b>13/03/2015</b> – das 8h às 9 horas, caso seja encaminhado pela SUGRAD, para matricular-se em um dos cursos de: Agronomia Enfermagem Farmácia.  <b>13/03/2015</b> – das 14h às 15 horas, caso seja encaminhado pela SUGRAD, para matricular-se em um dos cursos: Ciências Biológicas, Matemática Industrial e Pedagogia.
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	13/03/2015, após as 18 horas.
Prazo para interposição de recurso em Alegre e São Mateus.	16/03/2015 - das 8 às 15 horas.
Resultado da análise do recurso no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	16/03/2015, após as 18 horas.